



0432

PROJETO DE LEI N. 12.990/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Impõe aos hospitais, clínicas e postos de saúde a obrigação de comunicar ao Conselho Tutelar, pais ou responsáveis legais o atendimento de criança ou adolescente por motivo de embriaguez ou consumo de drogas.

Art. 1.º Os hospitais, postos de saúde e clínicas que integram as redes pública e privada de saúde do Município de Maringá, em caso de atendimento prestado a criança ou adolescente, motivado por embriaguez alcoólica ou consumo de drogas, comunicarão imediatamente o Conselho Tutelar, pais ou responsáveis legais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de janeiro de 2014.


MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora

JUSTIFICATIVA

O aumento do consumo de bebidas alcoólicas e drogas por menores tem estarrecido a sociedade. Adolescentes e crianças cada vez mais jovens vem sofrendo as consequências do uso e abuso de substâncias com as quais sequer poderiam ter contato, muitas vezes necessitando atendimento médico de emergência.

Segundo o projeto que ora apresento, toda instituição de atenção à saúde, ao atender menor em estado de embriaguez alcoólica ou sob influência de drogas, deverá comunicar a ocorrência compulsoriamente aos pais ou responsáveis e ao conselho tutelar.

A questão do álcool e drogas entre menores é complexa.

A medida aqui proposta colaborará para evitar que as famílias sigam na ignorância dos problemas que atingem seus jovens, e fornecerá às autoridades dados concretos e confiáveis sobre a dimensão do problema.

Convicta do mérito da proposição, conto com o apoio dos nobres pares e os votos necessários para sua aprovação.



MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora